

*Aprovado
P/ unanimidade
19/5/80
Lacerda*

PROJETO DE LEI nº 19-80

Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

Art. 1º - Ficam majorados, a partir do mês de maio de 1980, em 35,78% (trinta e cinco vírgula setenta e oito por cento), os vencimentos mensais dos funcionários da Câmara Municipal, nas mesmas bases, portanto, do aumento concedido pelo Executivo aos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Por força da majoração de que trata o artigo anterior, ficam atualizados os padrões e símbolos de vencimentos constantes dos Anexos I, II, III e IV, da Lei nº 1.645, de 17 de outubro de 1979, passando esses Anexos atualizados a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Para atender ao aumento de vencimentos de que trata o art. 1º, fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito de Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento:

1.1 01010210 - Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$450.000,00

Art. 4º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), a Reserva de Contingência do orçamento vigente.

Art. 5º - O crédito aberto pelo artigo 3º será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da Reserva de Contingência referida no artigo anterior.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de maio de 1980.

Lacerda
Ver. Percy Newton de Lacerda Ce-
Presidente da Câmara Municipal.

Fernando Prado Rezende
Ver. Fernando Prado Rezende,
1º Secretário da Câmara Municipal.-

Dias
Ver. José Dias Filho,
2º Secretário da Câmara Municipal.-